

**SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Deliberações extraordinariamente realizadas por comunicações virtuais devido às restrições impostas pela situação de calamidade de saúde pública relativa ao COVID 19**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – CFEP, analisou decisões administrativas tomadas ad referendum por sua secretaria-executiva, com a participação dos conselheiros abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Manoel Renato Machado Filho	Diretor de Programa	Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos
André Arantes Luciano	Diretor de Programa	
Pedro Maciel Capeluppi	Secretário Adjunto	Ministério da Economia
Jefferson Milton Marinho	Coordenador	
Rodrigo Correa Ramiro	Coordenador-Geral	Ministério do Desenvolvimento Regional
Silvano Silvério da Costa	Coordenador	

Por demanda da administradora do fundo, foram analisadas e aprovadas as seguintes resoluções:

Resolução nº 29, que referenda a decisão de contratação de serviços da Brasil Bolsa Balcão (B3). A empresa B3 possui notório conhecimento na realização de licitações, tendo conduzido diversos procedimentos similares em todo o território nacional, possuindo atestados de capacidade técnica emanados por diferentes órgãos e entes da federação. A sua contratação para prestação de serviços de assessoria técnica especializada a licitações e alienações estruturadas com objetivo de prestação de assessoria e apoio operacional na realização das licitações objetiva prover maior transparência e ampla divulgação aos processos de licitação de concessões locais e regionais apoiadas pelo FEP.

Resolução nº 30, que referenda a decisão de prorrogação da contagem de prazo de depósito da contrapartida de entes públicos. Devido à pandemia relativa ao COVID-19 e seus impactos sobre a capacidade fiscal dos governos subnacionais, houve manifestação de entes selecionados pelo Edital de Chamamento nº 01/2018, que assinaram o contrato FEP mas não haviam realizado o depósito da contrapartida até a data de 11 de março de 2020, data da deflagração da pandemia pela OMS, demandando a suspensão da contagem de prazo de depósito da contrapartida. Considerando tal situação excepcional e as diretrizes gerais de suspensão de prazos estabelecidos pela Portaria 134/2020, a secretaria-executiva decidiu pelo acatamento da solicitação e o CFEP referendou tal ato, estendendo o prazo para depósito de contrapartida até 31/12/2020.

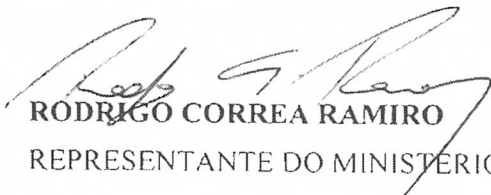
Brasília, 06 de julho de 2020.

  
**MANOEL RENATO MACHADO FILHO**  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS



**PEDRO MACIEL CAPELUPPI**

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA



**RODRIGO CORREA RAMIRO**

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL